ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Verê

O FUTURO CENTRO TURÍSTICO DO SUDOESTE DO PARANÁ (ÁGUAS DO VERÊ)

L E I Nº 070/83

Data. 22.03.83

S Ú M U L A - Autoriza Poder Executivo Municipal a Estabelecer Normas Gerais para o Serviço de - / Transporte Coletivo de Passagens e dá outras providências:

JOSÉ FEDRIGO - Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais.:

F A Z S A B E R

A todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a - abrir em concorrência Pública (edital), normas para aquisição de Direito do Transporte Coletivo no Município de Verê (Com exploração - de 10 anos.).

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a -/ baixar Decreto no qual dá as normas para o Transporte.

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a -/ baixar Decreto Lei fixando horários e itinerários do Transporte Coletivo.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de março de 1.983

JOSÉ FEDRIGO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ORVILDO BARBIERO
SECRETÁRIO GERAL

PUBLICADO
Em 22/04/83